



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.004, DE 01/12/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito do município de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no [art. 51, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO ao Sr. MARCOS JACÓ FINGER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.166.070-53 e portador da cédula de identidade RG nº 2049784099, expedida pela SSP/RS, casado com CAROLINE BERVIAN FINGER, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.607.950-53 e portadora da cédula de identidade nº 6068760799 expedida pela SJS/RS, ambos residentes e domiciliados na Av. 17 de Março, nº 564, na cidade de Victor Graeff/RS, ele sócio proprietário da empresa MARCOS JACÓ FINGER ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ/MF sob nº 04.505.983/0001-79, com sede na Avenida 17 de Março, nº 564, na cidade de Victor Graeff/RS.

§ 1º O imóvel a ser doado possui as seguintes características: Um terreno Urbano, de forma IRREGULAR, com área de 427,20m² (quatrocentos e vinte e sete metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no mini-distrito, situado nesta cidade de Victor Graeff, no lado par da Rua Aloísio Enck, distante 20,00 metros da esquina com a Av. 17 de Março, sendo o LOTE nº 137, da QUADRA nº 37, com as seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, na extensão de 15,25 metros com o lote nº 68; ao SUL, na extensão de 16,00 metros, com a Rua Aloísio Enck; ao LESTE, na extensão de 30,40 metros, com o lote nº 121; e, ao OESTE na extensão de 25,60 metros, com o lote nº 162. QUARTEIRÃO: formado, ao NORTE, com a Rua Fridholdo Fischer; ao SUL, com a Rua Aloísio Enck; ao LESTE, com a Av. 17 de Março; e, ao OESTE, com a Av. João Amann. PROPRIETÁRIO: Município de Victor Graeff, Órgão Público, inscrito no CNPJ-MF, sob o nº 87.613.485/0001-77 com sede nesta cidade de Victor Graeff, na Av. João Amann nº 690.

§ 2º Ao Registro de Certidão de matrícula do imóvel doado, será averbado com cláusula restritiva, prevendo como destinação específica vinculado à atividade Empresarial.

Art. 2º As presentes outorgas se devem ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas nas cláusulas contratuais de CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL/INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO PROVISÓRIA DE BEM IMÓVEL/CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO firmado entre o Município de Victor Graeff/RS e o donatário.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário de Administração e Fazenda